



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste - Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 6/FEAM/URA NOR - CAT/2024

PROCESSO Nº 2090.01.0006616/2024-10

Parecer Único de Licenciamento Convencional nº 28/2023			
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 83280791			
INDEXADO AO PROCESSO:	PROCESSO SLA Nº	SITUAÇÃO:	
Licenciamento Ambiental	28/2023	Sugestão pelo deferimento	
EMPREENDEDOR:	G5 Agropecuária Ltda	CNPJ:	20.180.261/0001-48
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Santo Antônio dos Olhos D'Água	CNPJ:	20.180.261/0001-48
MUNICÍPIO(S):	Paracatu/MG	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICAS			
DATUM: SIRGAS 2000 LAT. (X) 17°24'57.97"S LONG. (Y) 46°40'51.15"W			
BACIA FEDERAL:	Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL:	Rio Paracatu
UPGRH:	SF7	SUB-BACIA:	Córrego Rico / Córrego Santo Antônio / Córrego Fecha Mão
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
(<input type="checkbox"/>) INTEGRAL (<input type="checkbox"/>) ZONA DE AMORTECIMENTO (<input type="checkbox"/>) USO SUSTENTÁVEL (<input checked="" type="checkbox"/>) NÃO			
CRITÉRIO LOCACIONAL: Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	4	1
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	2	
G-03-03-4	Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada	NP	
G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento	NP	
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	NP	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
SSMA Soluções e Serviços Ambientais LTDA-ME		CTF/AIDA 6491596	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 243636/2024		DATA DA VISTORIA: 29/02/2024	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA

Cecília Cristina Almeida Mendes Analista Ambiental	1486910-1	
Elaine de Oliveira Brandão Gestora Ambiental	1365146-8	
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental	1364162-6	
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Coordenadora de Análise Técnica	1332202-9	
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Coordenador de Controle Processual	1138311-4	



Documento assinado eletronicamente por **Cecília Cristina Almeida Mendes, Servidor(a) Público(a)**, em 04/03/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine de Oliveira Brandao, Servidor(a) Público(a)**, em 04/03/2024, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Medeiros Arruda, Servidor(a) Público(a)**, em 04/03/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vilela de Moura, Servidor(a) Público(a)**, em 04/03/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Teixeira de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/03/2024, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **83280233** e o código CRC **9B836586**.



PARECER ÚNICO Nº 28/2023

INDEXADO AO PROCESSO:		PROCESSO SLA Nº		SITUAÇÃO:	
Licenciamento Ambiental		28/2023		Sugestão pelo deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva (LOC)			VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos		
PROCESSO VINCULADO		Nº PROCESSO		SITUAÇÃO	
Outorga – Captação Em Corpo De Água		SIAM nº 63926/2023 (SEI 1370.01.0049543/2023-39)		Análise concluída pelo indeferimento	
EMPREENDEDOR:	G5 Agropecuária Ltda.			CNPJ: 20.180.261/0001-48	
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Santo Antônio dos Olhos D'Água			CNPJ: 20.180.261/0001-48	
MUNICÍPIO:	Paracatu/MG			ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	DATUM: SIRGAS 2000	LAT. (X) 17°24'57.97"S	LONG. (Y) 46°40'51.15"W		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: () INTEGRAL () ZONA DE AMORTECIMENTO () USO SUSTENTÁVEL (X) NÃO					
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco		BACIA ESTADUAL: Rio Paracatu			
UPGRH: SF7		SUB-BACIA: Córrego Rico / Córrego Santo Antônio / Córrego Fecha Mão			
CRITÉRIO LOCACIONAL: Não há incidência de critério locacional					
CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)			CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo			4	0
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura			2	
G-03-03-4	Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada			NP	
G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento			NP	
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura			NP	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: SSMA Soluções e Serviços Ambientais LTDA-ME				REGISTRO: CTF/AIDA 6491596	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 243636/2024				DATA DA VISTORIA: 29/02/2024	
EQUIPE INTERDISCIPLINAR		MA SP		ASSINATURA	
Elaine de Oliveira Brandão Gestora Ambiental		1365146-8		Assinado eletronicamente	
Cecília Cristina Almeida Mendes Analista Ambiental		1486910-1		Assinado eletronicamente	
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental		1364162-6		Assinado eletronicamente	
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Coordenadora de Análise Técnica		1332202-9		Assinado eletronicamente	
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Coordenador de Controle Processual		1138311-4		Assinado eletronicamente	



1. Resumo

O empreendimento Fazenda Santo Antônio dos Olhos D'Água, pertencente à empresa G5 Agropecuária Ltda., atua no setor agrossilvipastoril, no município de Paracatu/MG. Formalizou na URA Noroeste o Processo administrativo de Licenciamento Ambiental, SLA nº 28/2023, para obtenção de Licença de Operação em Caráter Corretivo (LOC).

As atividades requeridas no licenciamento, são: (G-02-07-0) Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, área de 1.273,07 ha de pastagem; (G-01-03-1) Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, em 285,64 ha; (G-03-03-4) Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada, com produção nominal de 20.000 mdc/ano; (G-02-08-9) Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento, com 500 cabeças de animais; e (G-05-02-0) Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura, com área inundada de 2,569 ha.

Conforme classificação da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, o empreendimento possui porte grande, enquadra-se na classe 4 e não há incidência de critério locacional.

Atualmente, o empreendimento opera suas atividades sem a devida licença, tendo sido autuado por meio do Auto de Infração nº 330691/2024. Foi realizada vistoria remota, em 29/02/2024, e lavrado o Auto de Fiscalização nº 243636/2024.

O empreendimento é composto por 2 matrículas (35.868 e 21.896), com área total registrada de 2.762,0480 hectares.

O uso dos recursos hídricos no empreendimento é destinado à diferentes finalidades como: consumo humano, dessedentação animal e irrigação. As captações são realizadas em poços tubulares, regularizadas pela Certidão de uso insignificante 321327/2022 e pela Portaria de outorga nº 17043822/2022 e uma captação em barramento, outorgada pela Portaria nº 1707366/2022.

A reserva legal do empreendimento encontra-se regularizada com área total de 795,65 ha de vegetação nativa, por meio do Processo SEI nº 2090.01.0004133/2024-24, que propôs alteração de localização das áreas averbadas na matrícula, e propôs mais áreas a averbar, visando ganho ambiental e completar o percentual mínimo de 20% exigidos por lei. O empreendimento está devidamente registrado no CAR sob o nº MG-3147006-1E5E.282A.7EFD.449F.9964.4C64.E6D4.F7D2.

Os principais impactos negativos mapeados nos estudos decorrentes da operação das atividades no empreendimento, são: impactos sobre os recursos hídricos; geração de resíduos sólidos; aumento no consumo de reagentes; riscos de incêndios. Por este motivo, foram propostas diversas medidas mitigadoras como, gerenciamento de resíduos, conservação do solo, monitoramento dos efluentes líquidos, monitoramento das águas, compensação ambiental, monitoramento da fauna, dentre outras medidas.

Não havendo outros impactos não mapeados nos estudos, e entendendo que as medidas propostas são suficientes à mitigação dos impactos, a equipe interdisciplinar da SUPRAM Noroeste de Minas sugere o deferimento do pedido de obtenção da licença de operação em caráter corretivo do empreendimento Fazenda Santo Antônio dos Olhos D'Água, localizado no município de Paracatu/MG, ouvida a Câmara de Atividades Agrossilvipastoris.



1. Introdução

Este Parecer Único trata do processo de licenciamento ambiental do empreendimento Fazenda Santo Antônio dos Olhos D'Água, formalizado na URA Noroeste em 04/01/2023, recebendo o número de Processo 028/2023.

As atividades para qual o empreendedor pleiteia a Licença de Operação Corretiva são as seguintes: (G-02-07-0) Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, em 1.273,07 ha de pastagem; (G-01-03-1) Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, em área útil de 285,64 ha; (G-03-03-4) Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada, com produção nominal de 20.000 mdc/ano; (G-02-08-9) Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento, com 500 cabeças de animais; e (G-05-02-0) Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura, com área inundada de 2,569 ha.

Conforme classificação da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, o empreendimento possui porte grande, enquadra-se na classe 4 e não possui incidência de critério locacional.

A fim de atender os requisitos legais expedidos para a formalização do processo, os responsáveis apresentaram EIA/RIMA – Estudo e Relatório de Impacto Ambiental e PCA – Plano de Controle Ambiental.

Esse parecer baseia-se nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor, os quais encontram-se responsabilizados pelos profissionais listados na Tabela-1, conforme suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART juntadas ao processo.

Quadro-1. Profissionais responsáveis pela elaboração dos estudos. Fonte: SLA 028/2023.

ESTUDOS	PROFISSIONAL	TÍTULO PROFISSIONAL	REGISTRO PROFISSIONAL	Nº DA ART
EIA/RIMA PCA	Ricardo Lofrano Fráguas	GEÓLOGO	CREA 81622	MG20221632241
	Luiz Ricardo da Silva	GEÓLOGO	CREA/MG 235730	MG20221632277
	Laura Caixeta Dayrell	ENGENHEIRA DE PESCA	CREA/MG 283839	MG20221630906
	Josiel Araujo Lemes	BIÓLOGO	CRBio 117469/04-D	20221000100670
	Otoni Marcio Zica Rêis	BIÓLOGO	CRBio 112746/04-D	20201000101412
	Jessica Helena Oliveira da Cruz Prado	BIÓLOGA	CRBio 112304/04-D	20201000101487
	Emmanuel Nicodemos Oliveira Santana	BIÓLOGO	CRBio 98889/04-D	20201000101454
CAR	Fabiano Dias Lopes Goulart	BIÓLOGO	CRBio 44566-D	20221000117290



2.1 Histórico do empreendimento

A Fazenda Santo Antônio dos Olhos D'Água foi adquirida pela empresa G5 Agropecuária Ltda. em meados de 2008. Os antigos proprietários já realizavam as atividades de criação extensiva de bovinos e cultivo de eucalipto.

O empreendimento teve parte de sua reserva legal regularizada nos anos de 1990 e 1992, pelo antigo proprietário, com a assinatura do termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta e averbação em matrícula, protegendo uma área total de 409,22 hectares de vegetação nativa.

Em 21/03/2022 foi emitido o certificado de dispensa de licenciamento ambiental para a atividade de postos de combustível com sistema de abastecimento aéreo e capacidade de armazenamento de 15 m³, classificado como não passível de licenciamento ambiental, nos termos do art. 1º, § 4º, da Resolução CONAMA nº 273/2000.

Em 04/01/2023, por meio do SLA – Sistema de Licenciamento Ambiental, foi formalizado o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 028/2023, na fase de LOC – Licença de Operação em Caráter Corretivo, com apresentação de EIA/RIMA.

Atualmente, o empreendedor opera suas atividades sem a devida licença ambiental, tendo sido autuado por meio do Auto de Infração nº 330691/2024.

Em 29/02/2024, foi realizada vistoria remota, com base nas informações apresentadas pelo empreendedor, estudos, mapas e informações anexadas no processo de licenciamento ambiental SLA nº 028/2023, bem como complementada com imagens de satélite disponibilizadas no Google Earth, EOS (<http://eos.com/landviewer>) e plataforma da Polícia Federal. Assim, foi Iravrado o Auto de Fiscalização nº 243636/2024.

2.2. Caracterização do empreendimento:

O empreendimento Fazenda Santo Antônio dos Olhos D'Água localiza-se na zona rural do município de Paracatu. Encontra-se na mesorregião do Noroeste do estado de Minas Gerais, aproximadamente 268 quilômetros da Capital Federal e 472 quilômetros da Capital Mineira.

O acesso se dá partindo de Paracatu/MG, com sentido a João Pinheiro/MG, pela BR-040, percorrer aproximadamente 33 quilômetros, virar à esquerda, na entrada da Fazenda Santo Antônio dos Olhos D'Água, na coordenada geográfica (17°26'45.56"S/ 46°41'18.25"O).

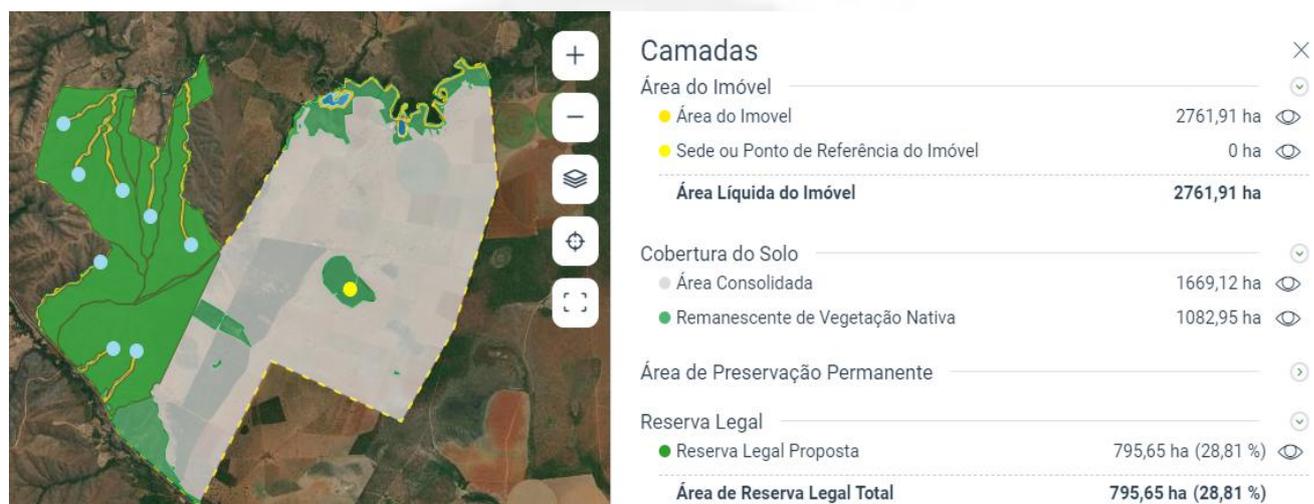
O empreendimento é composto por 2 (duas) matrículas, com área total registrada de 2.762,0480 hectares. Conforme mapa de uso e ocupação do solo apresentado, sua área total encontra-se mapeada em 2.761,95 hectares, sendo



1.082,95 hectares de vegetação nativa (vegetação remanescente, reserva legal, e APPs), e 1.669,12 ha de uso consolidado (Figura-1).

O uso e ocupação do solo estão descritos na tabela-2, conforme mapa georreferenciado do empreendimento, elaborado sob responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Guilherme Leão da Fonseca – CREA/MG 298.822, ART nº MG20242728440.

Figura-1. Delimitação das áreas que compõe o empreendimento. Fonte: Sicar.



Quadro-2. Quadro de uso e ocupação do solo.

Uso do Solo	Área (hectares)
Silvicultura - Eucalipto	190,74
Cultura Anual	40,38
Pivô	54,52
Pastagem	1.273,07
Unidade de biocarbono	1,08
Estradas e Acessos	44,90
Demais Infraestruturas	13,05
Barragem	2,56
Lagoa Natural	5,46
Cursos D'água	1,81
Vegetação Remanescente	199,08
APPs	88,24
APPs Antropizadas	0,34
Reserva Legal	795,65
Área arrendada	51,07
TOTAL	2.761,95



O empreendimento possui um ponto de abastecimento (óleo diesel) com sistema de abastecimento aéreo e capacidade de armazenamento de 15 m³, classificado como não passível de licenciamento ambiental, nos termos do art. 1º, § 4º, da Resolução CONAMA nº 273/2000, bem como foi apresentada certidão de dispensa de licenciamento ambiental para esta atividade, emitida em 21/03/2022, pela SEMAD.

A mão-de-obra fixa da fazenda corresponde a 6 funcionários, com as seguintes funções: 2 Vaqueiros, 1 Serviços Gerais, 1 Encarregado de pecuária, 1 Operador de trator e 1 Cozinheira.

Conforme o EIA/RIMA apresentado, a Fazenda Santo Antônio dos Olhos D'água conta com tratamento de efluentes individuais, que são compostos por biodigestores e sumidouros, sendo estes instalados em cada estrutura em que tenha geração de efluente sanitário. Possui uma caixa separadora de água e óleo (caixa SAO), com capacidade de tratamento de até 2.000 l/h, direcionada ao atendimento das demandas da oficina mecânica/lavador de veículos e posto de combustível.

Quadro-3. Infraestruturas do empreendimento. Fonte: EIA/RIMA.

Infraestrutura	Área (m²)	Coordenada (Lat/ Long)
Casa Sede	300	323434/ 8073225
Alojamento 1	115	323390/ 8073248
Alojamento 2	115	323383/ 8073275
Casinha de Ferramentas	20	323453/ 8073196
Ponto de Abastecimento	20	324030/ 8075632
Garagem/ Depósito/ Casa	430	324021/ 8075648
Casa 01	430	324110/ 8075648
Depósito/ Oficina/ Casa	470	324048/ 8075627
Casa de bomba (Gado)	1	324129/ 8075720
Casa de bomba (Pivô)	4	324264/ 8075688
Casa 02 - Gerente	100	324024/ 8075547
Casa 03	100	324120/ 8075375
Casa 04	140	322692/ 8073211
Casa 05	100	322552/ 8073083
Casa 06	50	322326/ 8073220
Casa 07	100	320402/ 8071779
Casa 08	100	320406/ 8071809
Fornos de carvoejamento	7700	322110/ 8072768
Curral/ Depósito veterinário	200	323081/ 8073943



2.3 Atividades do empreendimento

A. Silvicultura

A atividade de Silvicultura no empreendimento, atualmente encontra-se estabelecida em uma área de 190,74 hectares. A finalidade dos plantios é a produção de lenha para carvão vegetal. Os talhões no empreendimento encontram-se em fase de exploração final (3º corte) e serão destocados nos próximos 3 anos.

O manejo da cultura de eucalipto passa pelas seguintes etapas, conforme necessidades de campo: Limpeza de área, Combate de formigas, Demarcação dos talhões, Análise de solo, Calagem, Subsolagem e fosfatagem, Plantio e Adubação, Aplicação de Gel, irrigação, Levantamento de Falhas (Replanteio), Adubação de Cobertura, Controle e monitoramento de pragas e doenças, Corte e Colheita.

Conforme EIA do empreendimento, a correção e adubação do solo é estabelecida após análise química com prescrição agrônômica. O controle de pragas é comumente realizado pelo método químico. Para o controle de formigas cortadeiras, a empresa tem utilizado iscas formicida a base de sulfluramida. O controle de ervas daninhas é geralmente realizado pelo método mecânico, por meio da capina manual ou mecanizada, no entanto, em grandes infestações por gramíneas, realiza-se o controle químico, com aplicação de herbicida à base de glifosato.

A Fazenda Santo Antônio dos Olhos D' água terceiriza as atividades de colheita, baldeio, transporte da madeira e produção do carvão.

Os restos culturais do eucalipto são espalhados na área de cultivo, trazendo benefícios, como: cobertura do solo em um período que ficaria exposto, aumento da matéria orgânica no solo, aproveitamento de nutrientes, aumento da infiltração e da capacidade de retenção da água e nutrientes pelo solo, entre outros

B. Culturas anuais, semiperenes e perenes (Cana-de-açúcar/ milho /sorgo /soja)

As Culturas anuais, semiperenes e perenes dentro do empreendimento encontram-se estabelecidas em uma área de 40,38 ha em regime de sequeiro e 54,52 ha irrigados por meio de pivô central. Os principais cultivares utilizados pelo empreendimento são: Cana-de-açúcar, milho, sorgo, soja e feijão. A Cana-de-açúcar, o milho e o sorgo são destinados a produção de silagem, que serve como alimentação dos bovinos de corte presentes na fazenda. A propriedade ainda realiza o cultivo de soja e feijão, de forma intercalada, com finalidade de comercialização dos grãos.

As proporções das áreas plantadas com as culturas anuais podem variar de ano para ano, já que a propriedade adota o sistema de rotação de culturas.

A cultura de cana-de-açúcar passa pelas seguintes etapas de manejo agrícola, conforme necessidades de campo: Aração profunda/rasa; Gradagem; Calagem/gessagem; Plantio no período de janeiro a março; Controle de plantas



daninhas; Adubação de cobertura; Monitoramento fitossanitário; Colheita mecanizada; Destruição de soqueiras; Ensilagem com aplicação de inoculante.

A cultura de milho, sorgo, soja, e feijão possui tratamentos culturais e manejos bem parecidos e passam pelas seguintes etapas, conforme necessidades: Dessecação das plantas invasoras presentes na área com herbicidas; Plantio direto; Aplicação de calcário/gesso; Adubação de plantio; tratamento das sementes com fungicidas; Inoculação de sementes com inseticidas; Adubação de cobertura; Controle de pragas/doenças; Controle de plantas daninhas; Corte mecanizado; Ensilagem.

Conforme EIA do empreendimento, a correção e adubação do solo é estabelecida após análise química com prescrição agrônômica. O controle de pragas é comumente realizado pelo método químico. O controle de ervas daninhas pode ser feito pelo método mecânico, capina ou roçada, ou método químico, aplicação de herbicidas.

C. Pastagem – Criação de bovinos em regime extensivo.

A criação de bovinos presente na Fazenda Santo Antônio dos Olhos D' água são as raças Angus e Nelore, possuindo animais P.O (pura de origem) e meio sangue (cruzamento entre as duas raças). Divididos em três fases, cria, recria e engorda.

O empreendimento realiza a inseminação artificial com sêmen de três bois Angus e um boi Nelore, de alta genética, nas vacas reprodutoras.

O principal objetivo da criação de gado na propriedade é a produção de bezerros para mais tarde serem vendidos para abate. Atualmente o empreendimento possui um rebanho com 1.993 matrizes e 1.280 bezerros de 0 a 7 meses.

A alimentação das fases de cria e recria, o gado é alimentado a pasto, com a suplementação de sal mineral, se caso necessário é fornecido silagem e ração para os animais, principalmente na época de seca. Na fase de engorda, é usado sistema de criação semi-intensivo, com alimentação a pasto consorciado com ração balanceada (milho e sorgo em grão) e silagem de milho, sorgo e cana-de-açúcar.

Atualmente são 1.273,07 hectares de pastagem instalada na fazenda. O plantio da pastagem ocorre no início das chuvas entre outubro e novembro. Na propriedade ocorre também a rotação de pastagem, para não sobrecarregar o pasto e propiciar o aumento da sua produtividade.

Com relação à vacinação e vermifugação, a prática obedece a um calendário. São realizadas as vacinas obrigatórias estabelecidas pelo Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA.

D. Carvão vegetal

A atividade de produção de carvão é temporária, sendo terceirizada, bem como as atividades de apoio à produção. O empreendimento realiza a colheita e produção de



carvão mediante Declaração de Colheita de Florestas Plantadas e Produção de Carvão – DCF SEI 2100.01.0031050/2021-33.

Vale ressaltar que os plantios de Eucalipto foram implantados em 2007, do qual encontram-se em fase final de exploração, não havendo previsão de reforma do povoamento. O planejamento futuro é destocar a área e utilizá-la para pastoreio do gado.

A área da carvoaria compreende 1,08 hectares. Na UPC (Unidade de Produção de Carvão) localizada na Fazenda Santo Antônio dos Olhos D'água, os fornos atuais de carbonização são feitos de alvenaria (tijolos de barro) e são do tipo JG com as seguintes dimensões: 3,20 metros de diâmetro; 2,0 metros de camisa; 0,60 metros de copa, com capacidade para aproximadamente 8,70 m³ de madeira e produção de 6,90 metros de carvão por forno.

A UPC em análise possui aproximadamente 60 fornos, apesar da capacidade instalada de cerca de 1.600 mdc/mês ou 19.200 mdc/ano, a produção é bem menor do que o seu potencial, pois o prestador de serviços não possui estrutura e mão-de-obra suficiente para produzir a capacidade instalada. A previsão de maior produção mensal de carvão é de 1.360 mdc, momento em que haverá o incremento da destoca da área de plantio de Eucalipto. Por se tratar de uma estimativa e considerando a capacidade instalada, optou-se por informar uma produção de 20.000 mdc/ano, devido a capacidade produtiva dos fornos já instalados no empreendimento.

E. Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura

O empreendimento possui um barramento de área total de aproximadamente 2,56 ha, localizada na coordenada UTM 324205/ 8075609, em cota altimétrica de 550 metros. O barramento é utilizado para atender as demandas de irrigação do Pivô e dessedentação animal. O barramento está regularizado por meio da Portaria de outorga nº. 1707366/2022, de 06/10/2022.

F. Confinamento – Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos

O sistema em regime de confinamento é caracterizado pela criação de bovinos a partir de lotes de animais encerrados em piquetes ou currais com área restrita, onde são fornecidos em cochos, toda alimentação e hidratação necessários ao desenvolvimento dos animais. A utilização do confinamento permite em um menor período de tempo obter um maior crescimento e desenvolvimento dos animais, permitindo uma produção de carne de maior qualidade em curto prazo. Além de permitir, o descanso das áreas de pastagem durante os períodos de seca no ano.

Para o desenvolvimento da atividade no empreendimento é utilizado o sistema de confinamento com seis currais de 900 m² e 65 piquetes de aproximadamente 20,0 hectares cada.



Conforme estudos apresentados, a Fazenda Santo Antônio dos Olhos D'água realiza todo o controle dos resíduos gerados pela atividade, onde o composto orgânico formado a partir dos dejetos dos animais (resíduos sólidos e líquidos), são removidos dos currais e piquetes e enviados para a empresa Veredas Agro LTDA., empresa que faz parte do Grupo Ferroeste, assim como, a G5 Agropecuária LTDA.

A Veredas Agro possui como principal atividade o desenvolvimento de plantio e produção de cana-de-açúcar, a qual utiliza o composto orgânico, fornecido pela Fazenda Santo Antônio dos Olhos D'água, junto com o bagaço da cana, para a realização do processo de compostagem por biodigestores.

Em relação ao descarte de carcaças dos animais mortos, é importante o descarte em local apropriado, pois estes podem conter bactérias ou patógenos de doenças que contaminam o meio ambiente, como: solo e recursos hídricos.

3. Diagnóstico Ambiental:

3.1 Unidades de Conservação

Conforme apresentado nos estudos e analisado no IDE-Sisema, o empreendimento não está localizado em unidade de conservação ou em zona de amortecimento dessas.

Conforme o IDE-Sisema, as Unidades de Conservação mais próximas se localizam fora da área de influência indireta do empreendimento e distam, em linha reta, aproximadamente 27 km da Área de Proteção Especial - APE Estadual Bacias Hidrográficas do Ribeirão Santa Isabel e do Córrego Espalha, localizada no município de Paracatu, criada pelo Decreto nº 29.587/89.

3.2 Cavidades Naturais

O empreendimento localiza-se em área de baixa potencialidade e ocorrência improvável de cavidades, conforme camada disponibilizada no IDE-Sisema.

Os estudos concluem que na litologia predominante nas áreas diretamente afetadas (ADA), a região apresenta em sua maioria um baixo potencial de cavidades e uma pequena porção de médio potencial, sendo que as cavidades mais próximas registradas nas bases de dados oficiais (CANIE/CECAV, Cadastro Nacional de Cavernas/SBE, CODEX/Redespeleo, dentre outros) são:

- Gruta da Fazenda Tamanduá (Gruta Primavera) - aproximadamente 7,5 Km
- Gruta Lapa do Morro Agudo - aproximadamente 15,5 Km
- Gruta Sumidouro do Brocotó - aproximadamente 13,5 Km



3.3. Socioeconomia:

No diagnóstico socioeconômico do empreendimento foram definidas as Áreas Diretamente Afetada (ADA) – compreendida por todo o limite do empreendimento, as Área de Influência Direta (AID) – que abrange as comunidades sob influência direta da operação do empreendimento, e as Área de Influência Indireta (AII) – estabelecido pelos limites geopolíticos do município de Paracatu/ MG.

O empreendimento Fazenda Santo Antônio dos Olhos d'Água está localizado no município de Paracatu/ MG, ademais, a comunidade mais próxima ao empreendimento é um aglomerado nomeado de Fazenda Riacho, sendo este povoado também pertencente ao município de Paracatu/MG. Este aglomerado fica aproximadamente 6 km dos limites da AID do meio socioeconômico.

No que se trata de relacionamento com as comunidades, as comunidades no entorno são distantes da fazenda, além da baixa demanda de mão de obra no empreendimento, o empreendimento não realiza ações externas com as comunidades, apenas contribui com arrecadação de impostos, geração de renda e busca por produtos e serviços no município de Paracatu/MG.

Foi solicitado a dispensa do Programa de Educação Ambiental (PEA), com as justificativas de que trata-se de um empreendimento rural, com Área de Abrangência da Educação Ambiental (Abea) composta por toda a área onde ocorre as atividades do empreendimento, onde os impactos gerados são diretamente relacionados com fatores, como: recursos hídricos, geologia, solos, relevo, ecossistemas aquáticos e terrestres. Não havendo comunidades locais residentes em seu entorno a serem impactadas.

Além de que, a fazenda gera aproximadamente 06 empregos diretos, desenvolvidas em jornadas de 40h semanais e em consonância com a as definições e critérios da CLT, em especial da NR 31. Não são todos os colaboradores que residem na própria fazenda. Os trabalhadores da produção de carvão, que é uma atividade temporária, são terceirizados e não residem na fazenda. O número máximo de trabalhadores flutuantes são 12, entre os meses de maio a agosto.

3.4 Flora:

A partir da metodologia de Avaliação Ecológica Rápida (AER) que consiste no reconhecimento dos tipos de vegetação, elaboração de lista de espécies e análise de resultados, juntamente com a amostragem da vegetação, foi evidenciadas as seguintes formações campestres, savânicas e florestais: Cerrado *Stricto Sensu*, Cerradão, Campo limpo, Campo sujo, Vereda e Floresta Estacional Semidecidual.

Aplicou-se a metodologia de caminhamento, que consiste em encontrar e identificar as espécies da flora presentes no percurso do caminhamento, durante o período diurno, nas áreas de interesse, realizando anotações sobre as características vegetacionais e fotografando.



Para consolidação taxonômica das espécies identificadas, foram realizadas buscas de sinônimos de acordo com a Flora do Brasil, The Plant List e International Plant Names Index, para comparação da distribuição e ocorrência das espécies. Realizou-se uma busca pelos nomes científicos no Sistema de Informação sobre a Biodiversidade Brasileira. O status de conservação de cada espécie foi obtido nas bases de dados da Lista Vermelha de Espécies Ameaçadas de Extinção da International Union for Conservation of Nature, Livro Vermelho da Flora do Brasil Flora Ameaçada do Cerrado Mineiro e lista de espécies da fauna e da flora ameaçadas no estado de Minas Gerais, com intuito de validação das informações.

Foi registrada uma riqueza de 87 espécies, distribuída em 73 gêneros, 33 famílias e 18 ordens. As famílias botânicas mais representativas foram a Fabaceae com 15% de representatividade, seguida pela família Asteraceae 10% e a família Rubiaceae com 8%. Juntas, somam 33% de representatividade das famílias registradas.

Foram encontradas na área de estudo as espécies protegidas: *Caryocar brasiliense* (pequi) e a espécie do gênero *Tabebuia*, *Handroanthus* e *Tecoma* (ipê amarelo), ambas protegidas pela Lei Estadual nº 20.308 de 27 de julho de 2012.

3.5 Fauna:

O Inventário da Herpetofauna na Fazenda Santo Antônio dos Olhos D'Água teve a primeira campanha realizada entre os dias 28/09/2020 a 02/10/2020, na estação seca, e a segunda campanha ocorreu entre os dias 26/01/2021 a 30/01/2021, na estação chuvosa.

O estudo da Herpetofauna realizado no empreendimento detectou em sua coleta primária indivíduos pertencentes a 03 ordens, 02 subordens, 11 famílias e 21 espécies. A ordem com maior representatividade foi a ordem Anura com 67%, em seguida a ordem Squamata 28%, Crocodylia 5%.

No estudo da Entomofauna na Fazenda Santo Antônio dos Olhos D'Água foram coletados 523 indivíduos, pertencentes a 09 ordens e 37 famílias, sendo que a ordem de maior representatividade foi a Hymenoptera com 43% da amostra, em seguida Isoptera 19%, Hemiptera 14% e as demais abaixo de 9%.

O estudo de Avifauna na Fazenda Santo Antônio dos Olhos D'Água registrou 152 espécies de aves e 2.063 indivíduos, distribuídos em 24 ordens e 46 famílias. Foram registradas sete espécies de aves endêmicas: choca-do-planalto (*Thamnophilus pelzelni*), casaca-de-couro-da-lama (*Furnarius figulus*), gralha-do-campo (*Cyanocorax cristatellus*), periquito-da-caatinga (*Eupsittula cactorum*), chorozinho-de-bico-comprido (*Herpsilochmus longirostris*), gralha-cancã (*Cyanocorax cyanopogon*) e o batuqueiro (*Saltatricula atricollis*). Foi registrada duas espécies Vulnerável, a arara-canindé (*Ara ararauna*); mutum-de-penacho (*Crax fasciolata*).

O estudo de Ictiofauna resultou no registro primário de 116 indivíduos pertencentes a 04 ordens, 10 famílias e 11 espécies. Das 10 famílias diagnosticadas no



estudo com as seguintes representatividades. Characidae 34%, Cichlidae e Anostomidae com 12%, Serrasalminidae 11%, Erythrinidae 9%, Prochilodontidae com 7%, Auchenipteridae e Ancestrorhynchinidae com 6%, Synbranchidae 2% e Bryconidae com 1%.

No estudo da Mastofauna foi encontrada uma espécie classificada como “Em perigo” Tapiti (*Sylvilagus brasiliensis*). Foram encontradas cinco espécies classificadas como “Vulnerável”, Onça-parda (*Puma concolor*), Veado-campeiro, Tamanduá-bandeira (*Myrmecophaga tridactyla*), Anta (*Tapirus terrestris*) e o Lobo-guará (*Chrysocyon brachyurus*).

3.6 Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos:

O empreendimento está inserido na bacia hidrográfica federal do Rio São Francisco e na bacia hidrográfica estadual do Rio Paracatu (SF7).

Com relação as sub-bacias hidrográficas ou bacias locais, o empreendimento ocupa as bacias do Córrego Rico, Rio Escuro e a microbacia hidrográfica do Córrego Conceição.

O córrego Rico é responsável por delimitar praticamente toda a porção norte do empreendimento. O córrego Santo Antônio pode ser considerado um dos principais formadores do córrego Conceição, sendo que, as cartas hídricas estaduais apontam a nascente do córrego Santo Antônio no interior do empreendimento. Contudo, conforme EIA, em visita técnica realizada em período chuvoso no empreendimento, notou-se que a drenagem se apresentava completamente seca, tendo apenas um traço do que seria o ravinamento provocado pelo escoamento de águas pluviais.

Ainda a partir da visita técnica responsável pelos estudos apresentados, foram identificadas mais três drenagens com regime perene, que não estão presentes nas cartas oficiais municipais e estaduais: uma drenagem denominada como córrego da divisa, em alusão ao fato de tal drenagem ser o marco divisório do empreendimento em questão com área de confrontante, cuja foz é no córrego Rico, na coordenada UTM 23k 322652/ 8075922; uma drenagem denominada como córrego da Onça, em alusão a pegadas encontradas pela equipe de campo possui nascente a partir da confluência de dois pequenos córregos locais (também sem nome), a cerca de 400 metros do córrego Rico, na coordenada UTM 23K 319710/ 8076078 e; uma drenagem com nascente a aproximadamente 1200 metros da montante do ponto amostrado, nas coordenadas UTM 23k 320358 E/ 8075338 S, próximo à divisa de propriedade, com leito bem encaixado em fundo de vale.

A Fazenda Santo Antônio dos Olhos D'Água utiliza intervenção em recurso hídrico para diferentes finalidades, a descrição das intervenções e número dos processos de outorga de regularização estão detalhados na tabela abaixo:

Quadro-4. Intervenções em recursos hídricos do empreendimento.



Modo de Uso	Coordenadas geográficas	Vazão	Finalidade	Regularização
Poço Tubular 01	17°25'15,17"S/ 46°40'15,78"O	13,998 m³/dia	Consumo Humano e Dessedentação Animal	Uso Insignificante - Certidão 321327/2022
Poço Tubular 02	17°25'57,24"S/ 46°41'27,87"O	1,7 m³/h	Consumo Humano e Dessedentação Animal	Portaria de outorga nº 1704382/2022
Captação Córrego Rico	17°23'50"S / 46°39'21"O	-	Transferência para barramento	Processo 63926/2023, parecer de indeferimento
Captação Barramento	17°23'51"S/ 46°39'16"O	70 l/s	Irrigação 60 ha	Portaria de outorga nº 1707366/2022

Para regularização de vazão do barramento foi proposta uma captação a fio d'água no córrego Rico para transferir água para o barramento. No entanto, após análise técnica, o processo foi indeferido por indisponibilidade hídrica. Dessa forma não será possível aumentar o aporte de água para o barramento, mas isso não inviabilizará a irrigação do pivô.

3.7 Diagnóstico de Restrições Ambientais

Conforme apresentado nos estudos e analisado no IDE-Sisema, as restrições locais dispostas no art. 27, da Lei Estadual nº 21.792/2016, foram avaliadas e concluiu-se que o empreendimento não representa impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida.

3.8 Reserva legal, Área de Preservação Permanente e CAR

O empreendimento é composto por 02 matrículas, com área total registrada de 2.762,0480 hectares no cartório de registro de imóveis da comarca de Paracatu/MG. Encontra-se devidamente cadastrado no Cadastro Ambiental Rural (CAR), sob número de registro MG-3147006-1E5E.282A.7EFD.449F.9964.4C64.E6D4.F7D2.

Possui averbados 409,22 ha destinados à reserva legal, nos termos do AV-8 da Matrícula nº 13.334 e AV-11 da Matrícula nº 13.399 (atual 21.896). A área averbada na AV-8-13.334 é de 250,00 hectares, dos quais 12,67 ha sofreram intervenção para implantação de pastagem e construção de benfeitorias. No AV-11-13.399 foram averbados 159,22 hectares, destes 127,43 ha encontram-se em uso antrópico consolidado.

Para regularização das áreas de reserva legal, bem como objetivando atender ao percentual mínimo de 20% exigido por lei, o empreendedor protocolou o Processo SEI nº 2090.01.0004133/2024-24, requerendo alteração de localização da reserva legal



averbada, nos termos do art. 27 da Lei Estadual nº 20.922/2013, e proposta de averbação de novas áreas.

Ao total foram propostos 795,65 hectares destinadas à reserva legal do empreendimento, tendo sido a proposta apresentada considerada satisfatória, pelo ganho ambiental, estado de preservação e melhor localização das áreas. As áreas serão averbadas no cartório, conforme Termo de Compromisso FEAM/URA NOR - CAT nº. 82998856/2024.

Abaixo a Figura 2 mostra onde estão locadas as áreas de reserva legal e APPs no empreendimento.

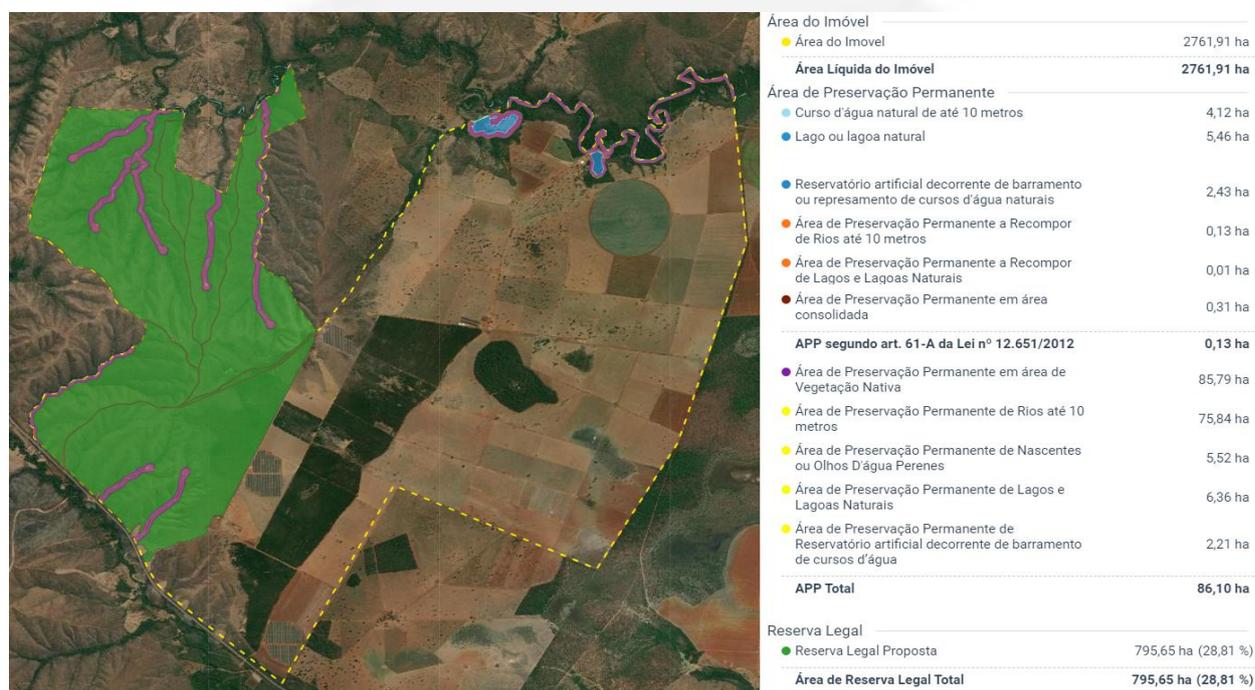


Figura-2. Áreas de Reserva Legal e APP's delimitadas no CAR. Fonte: Sicar, acesso 01/03/2024

Em análise às imagens de satélite disponíveis no Google Earth e no EOS, anteriores a 22/07/2008, observou-se que não houve grandes alterações no uso do solo das áreas mapeadas. Há 0,34 ha de áreas de preservação permanente em uso antrópico, conforme informado nos estudos, mapa e declarado no CAR. Dessa forma, mesmo considerando o uso antrópico consolidado, em conformidade com o art. 2º da Lei Estadual nº 20.922/2013, faz-se necessária a recuperação das APPs, de acordo com o art. 16, que versa sobre a continuidade da atividade agrossilvipastoril consolidada nas APPs e da obrigatoriedade da sua recuperação em faixas.

“Art. 16 (...)

§ 2º – Nos casos de imóveis rurais com área superior a quatro módulos fiscais que possuam áreas consolidadas em APPs ao longo de cursos d'água naturais, será obrigatória a recomposição das respectivas faixas marginais em:



I – 20m (vinte metros), contados da borda da calha do leito regular, nos cursos d'água com até 10m (dez metros) de largura, para imóveis com área superior a quatro e inferior a dez módulos fiscais;

II – Extensão correspondente à metade da largura do curso d'água, observado o mínimo de 30m (trinta metros) e o máximo de 100m (cem metros), contados da borda da calha do leito regular, nos cursos d'água com mais de 10m (dez metros) de largura ou para imóveis com área superior a dez módulos fiscais.

Neste caso, como o empreendimento possui mais de dez módulos fiscais, a faixa a ser recuperada é estabelecida no Art. 16, §2º, inc. II, da norma supracitada.

Para barramentos com área inundada menor que 20 hectares, nos termos do art. 9º, da Lei Estadual nº 20.922/2013, sugerimos a delimitação da faixa de APP em, no mínimo, 30 metros.

Dessa forma, o empreendedor será condicionado a apresentar Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA), para recuperação das áreas de APP sem vegetação nativa, bem como demais áreas que se fizerem necessária.

O PRADA deverá conter medidas efetivas de recomposição por meio de plantio de espécies nativas para o enriquecimento da flora e indicar ações efetivas e suficientes para o processo de recuperação, com cronograma de execução e monitoramento mínimo de 5 anos, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Tabela-5. Quadro resumo do imóvel rural no Sistema de Cadastro Ambiental Rural (Sicar).

FAZENDA SANTO ANTÔNIO DOS OLHOS D'ÁGUA Matrículas nº 35.868 e nº 21.896			
Número do registro CAR	MG-3147006-1E5E.282A.7EFD.449F.9964.4C64.E6D4.F7D2		
Área total	2.761,91 ha		
Área de Reserva Legal (ha)	795,65	Qual a situação da área de reserva legal:	(X) A área está preservada: 795,65 ha () A área está em recuperação: () A área deverá ser recuperada
Área de Preservação Permanente - APP (ha)	86,10	Área de uso antrópico consolidado (ha)	1.669,12
Formalização da Reserva Legal	Reserva Legal Averbada		
Modalidade da área de RL	Reserva legal dentro do próprio imóvel		
Número do documento	Termo de Compromisso FEAM/URA NOR - CAT nº. 82998856/2024 (doc SEI 82998856)		
Fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal	Reserva cadastrada em 07 (sete) fragmentos limítrofes entre si.		



3.9. Intervenção Ambiental

Não há previsão de nenhum tipo de intervenção ambiental vinculada a este processo.

4. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras

Considerando que o empreendimento está em fase de operação, serão considerados os impactos ambientais decorrentes dessa fase.

Os sistemas de controle ambiental que serão adotados pelo empreendimento e avaliados para a licença em questão estão descritos no EIA/RIMA e PCA do empreendimento.

A seguir são apresentados os principais impactos ambientais da operação do empreendimento, bem como suas medidas mitigadoras.

4.1. Efluentes líquidos

Os efluentes líquidos sanitários são gerados nas cozinhas, refeitórios, banheiros, escritório e casa de funcionários da fazenda, já os efluentes oleosos são gerados nas estruturas de apoio, como o local utilizado para manutenções de veículos e maquinários. Os Efluentes oleosos resultam de processos de derivados de combustíveis fósseis, no caso diesel, que abastecem os maquinários utilizados nas atividades do empreendimento. Há ainda águas oleosas oriundas da lavagem de pisos, tanques e peças, entre outros.

A Fazenda Santo Antônio dos Olhos D'água conta com tratamento de efluentes individuais, que são compostos por Biodigestores e sumidouros, sendo estes, instalados em cada estrutura em que tenha geração de efluente sanitário.

Para o tratamento dos efluentes oleosos conta com uma caixa separadora de água e óleo (caixa SAO), com capacidade de tratamento de até 2.000 l/h, útil para segregar os fluídos oleosos dos efluentes gerados nas suas atividades. A caixa separadora de água e óleo é direcionada ao atendimento das demandas da oficina mecânica/lavador de veículos e posto de combustível.

Análises das entradas e saídas dos biodigestores e da caixa separadoras de água e óleo (caixas SAO) torna possível avaliar a eficiência dos sistemas.

4.2. Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos são gerados em todas as áreas produtivas da fazenda. São elas: casas, alojamentos, curral e salas de estocagem de produtos e insumos, local utilizado para manutenção de veículos e maquinários, ponto de abastecimento de combustível, galpões, casas de funcionários, cozinhas, sanitários e estruturas de apoio.



Os resíduos sólidos gerados são: lixo comum com características domésticas proveniente de banheiro - casas sede, casa de colonos, galpão (oficina mecânica/escritório/ almoxarifado); Embalagens para acondicionamento de gasolina/ Lubrificante/ Óleo diesel; Materiais Contaminados com óleos ou tintas (trapos, estopas, serragem, papel, plástico, etc.); Borra oleosa; Óleo usado; Embalagens para o acondicionamento de agroquímicos (herbicidas, formicida, cupinícida, etc.); Lâmpadas; Pilhas; Baterias; Filtro de AR e óleo; Resíduos veterinários; Equipamento de proteção individual (EPI); Papel/ Papelão; Plástico; Sucata metálica; Pneus; Vidro; Embalagens de adubos/insumos; Borracha e; Produtos farmacêuticos e veterinários.

Para o armazenamento dos resíduos, o empreendimento dispõe de um depósito com piso de concreto impermeabilizado, com baias para acondicionamento, que servem para segregação dos resíduos de acordo com as suas características, conforme definido na norma ABNT NBR 10.004 de 2004.

Os resíduos recicláveis gerados no empreendimento são armazenados no depósito de resíduos, com fim de comercialização para empresas de reciclagem.

Os resíduos de baterias, pilhas e lâmpadas usadas, orienta-se o armazenamento em caixas dispostas sobre pallets em uma baia específica para resíduos perigosos. Nessa baia, além do piso impermeabilizado, orienta-se a instalação de um dique com o intuito de conter possíveis vazamentos.

Ao que se refere às condições de acondicionamento dos produtos relativos à manutenção dos equipamentos e maquinários orienta-se que os mesmos devem ser acondicionados em tambores e dispostos no depósito de resíduos em cima de pallets, em uma baia específica. As baias de resíduos do empreendimento possuem canaletas que coletam eventuais derrames de óleos, direcionando para a CSAO. Esses resíduos são, então, recolhidos por empresas licenciadas que se encarregam de realizar o tratamento adequado e destiná-los corretamente.

As embalagens de agrotóxicos são armazenadas no depósito de agrotóxicos em área segregada. Os agrotóxicos, bem como suas embalagens vazias, relacionados as operações no pivô, não são armazenados na fazenda, sendo transportados sempre que é realizada alguma operação, pelo arrendatário do pivô.

Quanto aos resíduos provenientes dos banheiros, são armazenados no depósito de resíduos e posteriormente destinados ao aterro sanitário do município de Paracatu/MG.

4.3. Emissões atmosféricas

As principais fontes de emissão de material particulado estão relacionadas a carbonização da madeira para produção de carvão, trânsito de máquinas e veículos automotores, tanto na queima de combustível quanto na movimentação destes em vias não pavimentadas, durante a circulação interna na fazenda.



O empreendimento não conta com dispositivos de controle para emissões atmosféricas, entretanto ressaltasse que, a área destinada para carvoaria é circunda pelas áreas de plantio de eucalipto, que forma uma barreira natural para o material dispersado dos fornos. Ademais, as atividades ocorre em regiões em que não há aglomeração populacional, não prejudicando assim a saúde e segurança da população local.

Para minimizar os efeitos das emissões de material particulado dos equipamentos e maquinários, o empreendedor realiza manutenções periódicas e preventivas nestes.

Em relação aos colaboradores, para minimizar os efeitos, são fornecidos EPIs para realização de atividades em que os mesmos possam ficar exposto a algum destes efluentes.

4.4. Ruídos e Vibrações

As principais fontes emissoras de ruídos encontradas no empreendimento estão relacionadas com as atividades rotineiras. Estando as principais fontes emissoras de ruídos associadas ao bombeamento de água, colheita, transporte de lenha e carvão vegetal, plantio e colheita das culturas agrícolas, preparo de ração para o gado.

Ressalta-se que os principais pontos de emissão de ruídos atribuídos as atividades do empreendimento encontram-se centrais ao empreendimento. Logo, no que se refere à influência dos ruídos sobre comunidades vizinhas, fauna e demais áreas naturais durante período de manejo das florestas de eucalipto, considera-se de baixa emissão e alta distância, sendo controlados diretamente nas fontes, através da manutenção dos equipamentos e implementos utilizados.

Já para os possíveis ruídos ocupacionais, os controles estão relacionados aos cuidados com a saúde e segurança do trabalhador, bem como os procedimentos operacionais.

4.5. Demais impactos ambientais

Contaminação do solo, ar, águas superficiais:

As possíveis fontes geradoras são as áreas de Pastagens, áreas de Cultura, local de manutenção de veículos e maquinários (oficina), ponto de abastecimento de combustível, sanitários, galpões, curral, vias de acesso, alojamentos e residências. Como medidas mitigadoras têm-se: implantação de sistema de gestão de resíduos sólidos; implantação de sistemas de reciclagem e reutilização; implantação de sistemas de coleta, armazenamento e disposição final de resíduos; implantação de sistema de gestão de efluentes; implantação de sistemas de coleta, armazenamento e tratamento dos efluentes; controle dos limites de velocidade; manutenção de árvores existentes próximo as residências; manutenção periódica dos veículos e equipamentos; otimização do sistema de gestão de efluentes; otimização dos sistemas de gestão dos



recursos hídricos; otimização dos sistemas de coleta, armazenamento e tratamento dos efluentes; otimização dos sistemas de drenagem; controle de vazamentos de lubrificantes e óleo combustível; controle dos processos erosivos próximos ou inseridos nas vias de acesso; acompanhamento da qualidade da água; manutenção dos biodigestores com o uso periódico de compostos aceleradores de degradação de matéria orgânica.

Erosão devido à exposição do solo às intempéries e Impermeabilização do solo:

Local de geração são as vias de acesso e pastagens. As medidas mitigadoras propostas são controle dos processos erosivos próximos ou inseridos nas vias de acesso, uso de veículos mais leves ou adaptados nas áreas de pastagem, estabelecimento de limites para o número de cabeças por hectare; otimização das vias de acesso e otimização do sistema de coleta, armazenamento e destinação final dos resíduos oleosos.

Assoreamento de cursos d'água em virtude de carreamento de sólidos:

Possíveis locais de geração são as vias de acesso e pastagens. Para tanto deve-se realizar vistorias a fim de verificar a conservação das vias de acesso; manutenção das vias de acesso; instalação e otimização dos sistemas de drenagem e controle dos processos erosivos próximos ou inseridos nas vias de acesso.

Alteração da paisagem local:

Resultado do uso do solo com silvicultura, áreas de cultura, pastagem. Deve ser criado um sistema de combate a incêndios; e preservada as áreas destinadas à reserva legal e as APPs do empreendimento.

5. Compensação ambiental

5.1. Compensação ambiental prevista na Lei do SNUC – Lei Federal nº 9.985/2000;

O instrumento de política pública que intervém junto aos agentes econômicos para a incorporação dos custos sociais da degradação ambiental e da utilização dos recursos naturais dos empreendimentos licenciados em benefício da proteção da biodiversidade denomina-se Compensação Ambiental, prevista no art. 36, da Lei Federal nº 9.985/2000, conhecida por Lei do SNUC:

“Art. 36 Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerados pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei”.



Segundo o Decreto Estadual nº 46.953/2016, a competência para fixação da compensação ambiental é da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas do COPAM, cujo órgão técnico de assessoramento é o Instituto Estadual de Florestas – IEF.

Segundo a Resolução CONAMA nº 01/1986 e de acordo com o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto ambiental apresentados e o exposto neste Parecer Único, concluímos que a atividade em questão é considerada de significativo impacto ambiental, havendo, assim, a obrigatoriedade de se realizar a compensação ambiental. Por tal motivo, sugerimos a seguinte condicionante:

“Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.”

6. Planos, Programas e Projetos

Junto ao processo de Licenciamento Ambiental foi apresentado o Plano de Controle Ambiental – PCA, de competência técnica dos Geólogos Luiz Ricardo da Silva - CREA/ MG 235730 e Ricardo Lofrano Fraguas - CREA/ MG 81622 e da Engenheira de Pesca Laura Caixeta Dayrell - CREA/ MG 283839, acompanhado das ARTs nºs 20221632277, 20221632241 e 20221630906, respectivamente, o qual contempla propostas mitigadoras e de monitoramento ambiental satisfatórios.

Dos planos, programas e projetos necessários a mitigação dos impactos ambientais propostos pelo empreendimento, têm-se:

1. Programa De Gerenciamento De Resíduos Sólidos – PGRS - A implantar;
2. Programa de Automonitoramento de Efluentes Líquidos (sanitários e oleosos) - A implantar;
3. Programa de Monitoramento Faunístico – A implantar;
4. Programa de conservação de água e solo – Em execução;
5. Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas - A implantar.
6. Plano de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADA para recuperação das APP's antropizadas (condicionante)

7. Controle Processual

O processo se encontra devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, ora solicitada junto ao Sistema de Licenciamento



Ambiental – SLA, processo nº 28/2023, e ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI, processo nº 2090.01.0004133/2024-24.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, conforme descrito no item 3.6 deste parecer.

A reserva legal do empreendimento se encontra devidamente regularizada, nos termos do item 3.8 deste parecer.

Não há previsão de nova supressão de vegetação e/ou nova intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

O presente parecer trata, ainda, da regularização de ocupação antrópica consolidada em área de preservação permanente, bem como a definição da delimitação das respectivas APPs, de acordo com a Lei Estadual nº 20.922/2013.

No presente caso é também necessária a realização de compensação ambiental, nos termos da Lei Federal nº 9.985/2000, uma vez que, conforme consta no Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA, o empreendimento é considerado causador de significativo impacto ambiental. Consta no Anexo I, deste Parecer, condicionante específica referente à compensação ambiental.

Verifica-se, em consulta ao sistema CAP, que não há Auto de Infração do requerente, referente ao presente empreendimento, cujas penalidades se tornaram definitivas nos últimos 05 anos, não havendo que se falar em redução do prazo de validade da licença, nos termos do art. 32, § 4º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

8. Conclusão:

A equipe interdisciplinar da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste – URA NOR sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Operação Corretiva, para o empreendimento Fazenda Santo Antônio dos Olhos D'água, pelo prazo de 10 anos vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos, referente as seguintes atividades exercidas no município de Paracatu: (G-02-07-0) Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, área de 1.273,07 ha de pastagem; (G-01-03-1) Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, em 285,64 ha; (G-03-03-4) Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada, com produção nominal de 20.000 mdc/ano; (G-02-08-9) Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento, com 500 cabeças de animais; e (G-05-02-0) Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura, com área inundada de 2,569 ha.

Este parecer sugere também o deferimento da regularização de uso antrópico consolidado em 2,56 hectares de barragens.

Nos termos do art. 9º, da Lei Estadual nº 20.922/2013, para barramentos com área inundada menor que 20 hectares, sugerimos a delimitação da faixa de APP em,



no mínimo, 30 metros, medidos a partir da cota máxima de operação, com a finalidade de preservar a vegetação remanescente e a qualidade das águas.

As orientações descritas nos estudos apresentados e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, bem como nas condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Agrossilvipastoris do COPAM.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à URA NOR tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a URA NOR não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes, de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

9. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Fazenda Santo Antônio dos Olhos D'água.

Anexo II. Programa de Automonitoramento para Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Fazenda Santo Antônio dos Olhos D'água.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Fazenda Santo Antônio dos Olhos D'água

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença
03	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
04	Formalizar, perante a Gerência de Compensação Ambiental e Regularização Fundiária do IEF, no prazo máximo de 120 dias, contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	120 dias
05	Apresentar cópia do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA – firmado perante o IEF, em conformidade com a Lei nº 9.985/2000, nos termos da Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	30 dias após a assinatura junto à Gerência de Compensação Ambiental e Regularização Fundiária do IEF
06	Manter arquivado, por período de um ano, os receiptuários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto ao órgão competente, realizar tríplex lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência da licença
07	Comprovar a delimitação da faixa de preservação permanente de, no mínimo, 30 metros para o barramento com área menor que 20 ha, medidos a partir da cota máxima de operação, com a finalidade de preservar a vegetação remanescente e a qualidade das águas.	120 dias
08	Apresentar CAR retificado conforme Termo de Compromisso de Averbação de Reserva Legal.	30 dias após a efetiva averbação pelo cartório de imóveis.



09	Comprovar a averbação da reserva legal objeto do Termo de Compromisso (documento SEI 82998856), nos autos do Processo SEI 2090.01.0004133/2024-24, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Paracatu.	60 dias após a efetiva averbação pelo Cartório de Registro de Imóveis
10	Apresentar Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA) para áreas de preservação permanentes do empreendimento, mesmo que consolidadas, atendendo o disposto no art. 16 da Lei 20.922/2013. O PRADA deverá conter medidas efetivas de recomposição por meio de plantio de espécies nativas para o enriquecimento da flora e indicar ações efetivas e suficientes para o processo de recuperação, com cronograma de execução e monitoramento mínimo de 5 anos, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Cumprir integralmente o programa após a apreciação da URA NOR.	120 dias
11	Dar destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de animais mortos por doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento para a Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Fazenda Santo Antônio dos Olhos D'água

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Saída das caixas separadoras de água e óleo	Materiais sedimentáveis; sólidos em suspensão; óleos e graxas e surfactantes	<u>Anualmente</u>

Relatórios: Enviar anualmente à URA NOR até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º, do art. 3º, da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.*

2. Águas Superficiais

Realizar Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais nos pontos, parâmetros e frequência apresentados na tabela abaixo. As análises deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERHMG nº 08/2022.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
À montante e à jusante do empreendimento, no Córrego Riacho Rico	Cor, fosfato total, nitrogênio amoniacal, nitrogênio nítrico, pH, oxigênio dissolvido, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos e turbidez.	<u>Anualmente</u>

Relatórios: Enviar à URA NOR anualmente até o dia 10 do mês subsequente os resultados das análises efetuadas e os relatórios conclusivos. E guardar os recibos



para eventuais fiscalizações e renovação da Licença. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

As análises deverão ser realizadas em laboratórios em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º, do art. 3º, da Deliberação Normativa COPAM nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Método de análise: *Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.*